PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 744

de 08 de Dezembro de 1.981

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de CR$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta/ e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito de CR$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04-AGRICULTURA
MATADOURO

3000 -Despesas Correntes
3100 -Despesas de Custeio
31320416097-Outros Serv.e Encargos.....CR$.500.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente Crédito será coberto com / os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 08 de Dezembro de 1.981.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume.

Registre-se

O Secretário